

A Fundação do ABC no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO sob regime de Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para provimento de vaga e formação de Cadastro Reserva do quadro de funcionários que prestarão serviços na função de ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO do município de São Paulo – Região de São Mateus.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo setor de Recursos Humanos da Fundação do ABC – São Mateus.
- 1.2. A seleção destina-se ao provimento de vaga existente na UBS/ESF, de acordo com a tabela do item 1.9, e ainda formação de Cadastro de Reserva, do quadro de funcionários que prestarão serviços no município de São Paulo – Região de São Mateus.
- 1.3. O Edital estará à disposição dos interessados no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 1.4. O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas, durante a validade deste processo seletivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.5. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados dar-se-á gradualmente, conforme necessidades da FUABC, obedecida rigorosamente, a lista de candidatos classificados.
- 1.6. O Processo Seletivo será composto 02 (duas) fases, sendo a primeira fase a Avaliação das informações fornecidas através de formulário eletrônico, a segunda fase a realização de Entrevista. Todas as fases são de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.7. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.8. Tabela de cargos, jornada de trabalho, vagas, área de atuação e salários:

TABELA 1 – NÍVEL SUPERIOR

COD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO
			EFETIVAS	RESERVAS		
01	ENFERMEIRO	40	1	10	UBS/ESF	R\$ 8.525,55

- A carga horária de 40 horas será cumprida em horário administrativo ou outro tipo de escala, sempre obedecendo o total da carga horária semanal.

### 2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que possui todas as condições e pré-requisitos para concorrer à vaga disponível, conforme dispostos no item 11 e anexo I.

As inscrições ocorrerão pelo preenchimento completo do formulário eletrônico através do Google Chrome anexado item 2.3 no presente edital, a partir da publicação até 17:00 horas do dia 24 de junho de 2019.

- 2.2. <https://forms.gle/HTCSP8AeKuReHA9X6>

- 2.3. A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.2. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- 3.4. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



- 3.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- No ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
  - Encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;
  - O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDAÇÃO DO ABC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
- 3.6. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma da alínea c do subitem 5.2 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
- 3.8. Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada no setor de Medicina do Trabalho sob responsabilidade da FUABC, promovida por equipe multiprofissional que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.9. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 3.10. O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela FUABC por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- 3.11. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- 3.12. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 3.13. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.
- 3.14. Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das entrevistas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição; ou documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado.
- 4.2. A FUNDAÇÃO DO ABC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das entrevistas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 4.3. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A convocação para a realização das entrevistas contendo local e horário será efetuada mediante publicação no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 5.2. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das entrevistas.
- 5.3. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de entrevistas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos.
- 5.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos dos documentos de identificação, e cópia do currículo atualizado.
- 5.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.6. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
  - não comparecer à entrevista seja qual for o motivo alegado;
  - não apresentar o documento de identidade exigido e cópia do currículo;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

#### 6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Será realizada avaliação do formulário eletrônico. Esta etapa terá caráter eliminatório. Nela, os formulários recebidos serão analisados quanto aos requisitos descritos no ANEXO I deste edital e os candidatos habilitados serão descritos na relação de convocação para a entrevista que será publicada no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 6.2. Os candidatos que obtiverem pontuação na entrevista inferior a 7 (sete pontos) serão eliminados do processo seletivo.

- 6.3. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 6.2 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final da entrevista e publicados no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 6.4. Os candidatos serão classificados em listas elaboradas com a nota final em ordem decrescente.
- 6.5. Haverá a publicação de duas listas, sendo a primeira contendo todas as notas dos candidatos classificados e a segunda dos candidatos deficientes no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

## 7. DA ENTREVISTA

- 7.1. A FUNDAÇÃO DO ABC será responsável pela realização das entrevistas.
- 7.2. A entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório, conforme Edital de convocação a ser publicado com os critérios dessa fase.
- 7.3. A entrevista ocorrerá na cidade de Santo André, em 27 de junho de 2019 às 09:00 na RUA SUÍÇA, 95 – PARQUE DAS NAÇÕES – SANTO ANDRÉ/SP.
- 7.4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da entrevista por meio do acompanhamento da publicação do Edital de Convocação.
- 7.5. O candidato deverá chegar ao local de entrevista com 30 minutos de antecedência do seu agendamento.
- 7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato na data da entrevista, o que implicará em sua eliminação do processo seletivo.

## 8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, nesta ordem e sucessivamente, critérios de desempate:
  - a) maior idade;
  - b) maior número de dependentes;
  - c) sorteio na Fundação do ABC – São Mateus, com convite à presença dos candidatos empatados e membros da comissão organizadora.
- 8.2. A divulgação dos resultados será feita no site da [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

## 9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
  - a) Estar devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
  - b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
  - c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - d) Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
  - e) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
  - f) Quando do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos, estar quite com o Serviço Militar;
  - g) Até a data da apresentação dos documentos para a admissão, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital;
  - h) Não ser aposentado por Invalidez;
  - i) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela **Fundação do ABC**.
  - j) No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos no Anexo I do presente Edital, e das exigências contidas no item "I" deste Capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, o candidato que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos nas próximas etapas de avaliação ou mesmo para a admissão na FUABC, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

## 10. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

- 10.1. A Fundação do ABC reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir as vagas reservas.
- 10.2. No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Processo Seletivo.
- 10.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo que concorrem.
- 10.4. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.
- 10.5. Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no processo seletivo.
- 10.6. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 10.7. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.

- 10.8. A convocação de que trata o subitem anterior para os candidatos habilitados será realizada pela própria FUABC. O candidato convocado deverá apresentar-se ao RH da FUNDAÇÃO DO ABC – São Mateus, no local, data e horário determinados.
- 10.9. O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário determinado pela FUNDAÇÃO DO ABC, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do processo seletivo.

### 13. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

- 13.1. Concluídas as etapas anteriores, os candidatos aprovados e convocados deverão ser submetidos ao Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado com base no cargo ao qual concorre, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício da mesma, incluindo-se entre eles, os portadores de deficiência e necessidades especiais.
- 13.2. Os candidatos realizarão Exame Médico Pré-Admissional após comprovação dos pré-requisitos.
- 13.3. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-Admissional.
- 13.4. O Exame Médico Pré-Admissional será realizado pelo setor competente (Medicina do Trabalho) da FUABC ou entidades credenciadas pela mesma, se for necessário.
- 13.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo a critério do corpo técnico da FUABC, especificamente designado para esta finalidade, ou entidades credenciadas pela mesma.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 14.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 14.3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 14.4. À FUNDAÇÃO DO ABC é facultada a homologação parcial ou total do Processo Seletivo.
- 14.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 14.6. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 14.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão exclusivamente por responsabilidade do próprio candidato.
- 14.8. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 14.9. A FUNDAÇÃO DO ABC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 14.10. À FUNDAÇÃO DO ABC é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 14.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.
- 14.12. A FUNDAÇÃO DO ABC não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 14.13. A candidata convocada para admissão, estando em período pós-parto deverá assumir de imediato sua vaga, após completar 180 dias do nascimento da criança.
- 14.14. Após a admissão do candidato, a deficiência ou necessidade especial existente, não poderá ser utilizada para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 14.15. O candidato cuja deficiência não for configurada ou comprovada, terá sua pontuação considerada com os da lista geral.
- 14.16. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

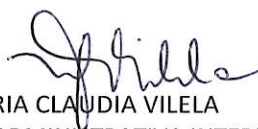


## 15. CRONOGRAMA PREVISTO

EVENT	PERÍODO/DATA
Período de recebimento das inscrições	De 17 de junho de 2019 até as 17 horas do dia 24 de junho de 2019
Publicação exclusivamente no site <a href="http://www.fuabc.org.br">www.fuabc.org.br</a> da lista dos candidatos inscritos e da lista dos candidatos inscritos como pessoas portadoras de necessidades especiais e Convocação para realização das entrevistas	25 de junho de 2019
Período de realização das entrevistas	27 de junho de 2019
Publicação dos resultados finais definitivos e homologação	28 de junho de 2019

\* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

Santo André, 17 de junho de 2019.



MARIA CLAUDIA VILELA  
DIRETORA ADMINISTRATIVA INTERINA

**ENFERMEIRO DE UBS/ESF**

**Requisitos:** Graduação completa em Enfermagem e Registro profissional no COREN/SP. Experiência em Atenção Básica e/ou Especialização em Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública e/ou Estratégia em Saúde da Família. Experiência como Enfermeiro Responsável Técnico.

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (Processo de Enfermagem, organização do serviço de enfermagem, elaboração da escala de enfermagem, supervisão direta e indireta da equipe de enfermagem);
2. Implantar os Manuais técnicos de enfermagem;
3. Referenciar e contra referenciar conforme protocolos institucionais;
4. Supervisionar e coordenar a equipe de enfermagem e realizar escalas de serviço;
5. Promover ações de educação permanente e continuada à equipe de enfermagem;
6. Acompanhar e avaliar produtividade e os indicadores de qualidade de enfermagem;
7. Realizar ações de vigilância epidemiológica;
8. Executar os cuidados diretos de enfermagem ao usuário, de acordo com as prioridades dos programas e conforme os protocolos de serviço;
9. Participar da elaboração, aplicação e monitoramento dos indicadores do serviço;
10. Participar e desenvolver novas e demais ações propostas pela política e documentos norteadores
11. Participar da elaboração, execução e avaliação do plano de ação do diagnóstico epidemiológico e social do território realizado em conjunto com a unidade e comunidade;
12. Identificar parceiros e recursos na comunidade
13. Prescrever ou transcrever medicamentos conforme protocolos estabelecidos pela SMS;
14. Planejar, organizar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações de assistência de enfermagem nos diferentes ciclos de vida;